



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36544 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 641

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Paula Cândido, MG., decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam reajustados em 20% (Vinte por cento), a partir de 1º de abril de 1991, os vencimentos dos funcionários municipais, operários e proventos dos Inativos, tomando como base os valores estabelecidos pela Lei nº 637 de 06-03-91

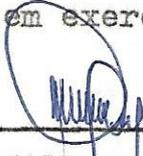
Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei, correrão por dotações próprias dos orçamento vigente.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paula Cândido, ___ de abril de 1991



Raimundo Ludgero Alves Filho,
Prefeito Munic. em exercício



Wilson Moreira Filho, secretário